

**SINDEREPARAÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL E REGIÃO NO ESTADO PARANÁ.**

**CÓDIGO SINDICAL 000000.89580 – 6**

**CNPJ 00.860.533/0001 – 43**

**Avenida Carlos Gomes, 1955 – Bairro Parque São Paulo –**

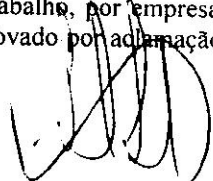
**fone/fax (45) 3224- 4390.**

**E-mail: [sindereparacao@gmail.com](mailto:sindereparacao@gmail.com) / [institutoiguacu@uol.com.br](mailto:institutoiguacu@uol.com.br) -**

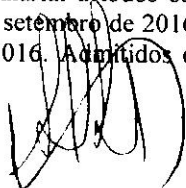
**CEP 85.803000**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIAS 18, 19 e 20 DO MÊS DE JULHO DE 2017**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, com início as 18h00min (dezoito) horas, em primeira convocação, conforme edital publicado no “jornal GAZETA DO PARANÁ”, edição nº 8.589 do dia seis de Julho de dois mil e dezessete, página 03 (três), tendo por local a sede do sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Reparação de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos de Cascavel e Região, sita rua Carlos Gomes, 1955, em Cascavel, estado do Paraná. O Senhor Paulo Paulino Langner abriu os trabalhos da sessão da Assembleia Geral Extraordinária, em seguida, verificou as folhas de presenças, constando que o número de presentes era insuficiente para prosseguir com os trabalhos. Por esta razão, determinou que fosse lavrado o presente termo, convocando todos os presentes para retornarem uma hora após, a fim de ser realizada a Assembleia, em segunda convocação, sendo lavrado este termo, assinado pelo Presidente Senhor Paulo Paulino Langner e o Senhor Luciano Langner, que nesta Assembleia vai desempenhar a função de Secretário. Cascavel vinte de julho de 2017. O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Reparação de Veículos Peças e Acessórios para Veículos de Cascavel e Região – SINDEREPARAÇÃO, com a participação do secretário, em segunda convocação as 19 (dezenove) horas do dia vinte de julho de dois mil e dezessete, no mesmo local indicado, conferindo a lista de presença, onde estava atendido o quórum previsto na CLT, artigos 612 e 615, conforme decisões do Tribunal Superior do Trabalho. Com base no Estatuto Social, o Senhor Presidente determinou a abertura dos trabalhos, agradecendo a participação de todos, e convocando assim toda categoria dos associados e trabalhadores não associados representados pelo sindicato e que tem vínculo empregatício nas empresas da categoria, representados pela entidade profissional, dos municípios da base territorial do sindicato profissional, para a campanha salarial que ora se inicia, com o mesmo fim de mobilizar os trabalhadores melhores condições gerais de trabalhos e o reajuste dos salários. Em seguida solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital, o qual tem o seguinte teor: “ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: O Presidente do SINDEREPARAÇÃO, pelo presente Edital, nos termos legais e estatutários, no uso de suas atribuições, CONVOCA os associados quites com suas obrigações sindicais e CONVIDAM os demais trabalhadores em geral representados pela entidade em sua base territorial, que compreende os seguintes municípios: *Cascavel, Corbélia, Nova Aurora, Cafelândia do Oeste, Formosa do Oeste, Três Barras do Paraná, Catanduvas, Ibema, Santa Teresa D'Oeste, Lindoeste, Capitão Leônidas Marques, Boa Vista da Aparecida, Guaraniçu, Campo Bonito, Céu Azul, Assis Chateaubriand, Diamante do Sul, Anay, Tupãssi, Braganey, Iguatu, Santa Lúcia, Vera Cruz do Oeste, Jesuítas e Iracema, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Itaipulândia São Miguel do Iguacu, Santa Terezinha do Itaipu, Foz do Iguacu, Santa Helena, São Jose das Palmeiras, São Pedro, Toledo, Ouro Verde, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Marechal Candido. Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Palotina, Terra Roxa, Guaira, Ubiratã, Realeza, Capanema, Planalto, Pérola do Oeste, Santa Izabel do Oeste, Nova Prata do Iguacu, Salto do Lontra, Quedas do Iguacu, Diamante do Sul e Diamante do Oeste*, empregados no setor econômico, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nos seguintes dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, na sede do sindicato, Rua Carlos Gomes, 1955, Cascavel, Rua Beija Flor, 254, Foz do Iguacu; Rua Gal. Canrobert Pereira da Costa, 1456, 1º andar, sala 1 – Centro, Toledo. Com início às 18h00min horas em primeira convocação e, não sendo obtido quórum, com a instalação dos trabalhos em segunda Convocação, uma hora após, com 1/3 (um terço) dos associados presentes, na forma dos artigos 612 e 615 da CLT e conforme decisão do TST a votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes nos locais de trabalho, e na sede do Sindicato até as 18h00min horas do dia 20 de julho, quando estas serão abertas, na última sessão da Assembleia para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a - Discussão, votação e aprovação do Rol de Reivindicações 2017/2018, para negociações coletivas com a categoria econômica representada pelos sindicatos patronais da área base: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos Peças e Acessórios para Veículos de Cascavel, Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Foz do Iguacu, Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Umuarama, Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná, cujos empregados são representados pela entidade sindical profissional; b - Autorização para a Diretoria de a Entidade Sindical negociar com as Entidades Patronais; diretamente ou por intermédio do Ministério do Trabalho, ou ainda do Ministério Público do Trabalho; c - Autorização para que a Diretoria da Entidade possa adaptar modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações do rol para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho; d - Autorização à diretoria constituir advogado e promover dissídio coletivo; e - Aprovação dos descontos salariais a título de contribuições para manutenção do Sindicato; f – Autorizar a Diretoria a firmar Acordos Coletivos de Trabalho, por empresas, de acordo com suas especificidades”. Finalizada a leitura do Edital, posto em votação foi aprovado por aclamação. Em seguida foi lida o Rol de Reivindicação, no qual foram feitos os



devidos ajustes. Ordem do dia: A mesa diretora fez a leitura do Rol de reivindicações, colocou-se à contra propostas das Entidades Patronais em votação a qual foi aprovado com algumas alterações. Após, discutidas as propostas feitas pelos representantes patronais e aceitas, obedecendo a seguinte ordem: a) Índice de reajuste para categoria Profissional dos municípios da base territorial SINDIREPA/FOZ: Santa Helena, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia, Missal, Diamante do Oeste, Ramilândia, Matelândia, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Capanema, Planalto e Pérola do Oeste. O presente rol de reivindicação foi aprovado pelos presentes bem a autorização para o sindicato profissional negociar em nome dos trabalhadores. Em primeiro de setembro dois mil e dezessete, será concedida correção salarial a todos os integrantes da categoria profissional, aplicando sobre a parte fixa dos salários percebido em setembro de dois mil e dezesseis, trabalhando ou, admitidos em 09/2016; 3,00% (três por cento), garantindo o reajuste proporcional aos admitidos após a data base: admitidos em 10/2016, 2,92 % (dois vírgula noventa e dois por cento); admitidos em 11/2016, 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento); admitidos em 12/2016, 2,68 (dois vírgula sessenta e dois por cento); 01/2017, 2,54 % (dois vírgula cinquenta e quatro por cento); admitidos em 02/2017, 2,12 % (dois vírgula doze por cento); admitidos em 03/2017; 1,88% ( um vírgula oitenta e oito por cento); admitidos em 04/2017, 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento); admitidos em 05/2017, 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento); admitidos em 06/2017, 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento); admitidos em 07/2017, 1,31% (um vírgula trinta e um por cento); admitidos em 8/2017, 1,31% (um vírgula trinta e um por cento). Os salários normativos nos seguintes valores: a partir de 1º de setembro de dois mil e dezessete, ficam assegurados nos cargos ou funções e, para os municípios de supra citados, os seguintes Salários Normativos: Considerando as respectivas bases territoriais dos convenentes, fica estabelecida a eficácia das condições e valores fixadas neste instrumento, nos municípios da base territorial do SINDIREPA/FOZ. I.a) Office-boy, Aprendiz, Estagiários ou equivalentes, R\$ 1.015,00(um mil e quinze reais) por mês; I.b) Auxiliar de Serviços, Almojarife, Peceiro, Lavador, Apontador, Entregador, Borracheiro, Atendente de Ferramentaria, Zeladora, Porteiro, Guardião ou equivalentes, R\$ 1.105(um mil e cento e cinco reais) por mês; I.c) Caldeiro, recapador (examinador, raspador, escareador, passador de cola, emborrachador, operador de auto clave, operador de maquina de recape quente e frio e corte de bandas; R\$ 1,150,00 (um mil cento e cinquenta reais); I.d) Caixa, Vendedor, Auxiliar Administrativo, de Escritório ou equivalentes, R\$1.146,00 (um mil e cento e quarenta e seis reais) por mês; I.e) Mecânico em geral, Eletricista, Latoeiro (funileiro), Pintor, Preparador, Reparador de Peças, Tapeceiro, Vidraceiro, Torneiro Mecânico, Frezador, Operador de Máquina Retificadora, R\$1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais) por mês; I.f) Aos empregados cujos cargos ou funções estão discriminados no item anterior (I.e), estando no exercício do cargo ou função contratada junto à mesma empresa à no mínimo 3 (três) anos, assegura-se Piso Salarial de R\$1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) por mês. As demais cláusulas constantes na convenção coletiva de trabalho 2016/2017 foram renovadas na sua integralidade. Posto em votação foi aprovado por unanimidade, portanto autorizada a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018. Para cidade de Toledo-PR, SINDIREPA/OESTE; que atende a seguinte base territorial: Toledo/PR; Assis Chateaubriand-PR; Boa Vista da Aparecida/PR; Braganey/PR; Cafelândia/PR; Capitão Leônidas Marques/PR; Catanduvas/PR; Corbélia/PR; Céu Azul /PR; Guaraniaçu/PR; Marechal Cândido Rondon/PR; Nova Aurora/PR; Nova Prata do Iguaçu/PR; Marechal Cândido Rondon/PR; Nova Aurora/PR; Nova Prata do Iguaçu/PR; Nova Santa Rosa/PR; Palotina/PR, Realeza/PR; Três Barras do Paraná/PR; Tupãnsi/PR; e Vera Cruz do Oeste/PR; Reajuste salarial, em primeiro de setembro de dois mil e dezessete, será concedida a correção salarial a todos os integrantes da categoria profissional, aplicando-se sobre a parte fixa dos salários percebidos em setembro de 2016/ 3,00% (três por cento) e garantido a proporcionalidade aos admitidos posterior a data base 09/2016. Admitidos em 9/2016; 3,00 % ( três por cento); admitidos em 10/2016; 2,92 %(dois vírgula noventa e dois por cento); admitidos em 11/2016 2,75% ( dois vírgula setenta e cinco por cento); admitidos em 12/2016, 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), admitidos em 01/2017, 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento); admitidos em 02/2017, 2,12% (dois vírgula doze por cento); admitidos em 03/2017, 1,88% ( um vírgula oitenta e oito por cento); admitidos em 04/2017, 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento); Salários Normativos: A partir de 1º de setembro de 2017, ficam assegurados nos cargos ou funções abaixo e, para os municípios de suas respectivas bases territoriais, os seguintes Salários Normativos: § 1º – Considerando as respectivas bases territoriais dos convenentes, fica estabelecida a eficácia das condições e valores fixados neste instrumento, nos municípios da base territorial do SINDIREPA OESTE PR. I.a) Office-boy, Aprendiz, Estagiários ou equivalentes, R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais) por mês; I.b) Auxiliar de Serviços, Almojarife, Peceiro, Lavador, Apontador, Entregador, Borracheiro, Atendente de Ferramentaria, Zeladora, Porteiro, Guardião ou equivalentes, R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais) por mês; I.c) Caixa, Vendedor, Auxiliar Administrativo, de Escritório ou equivalentes, R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) por mês; I.d) Mecânico em geral, Eletricista, Latoeiro (funileiro), Pintor, Preparador, Reparador de Peças, Tapeceiro, Vidraceiro, Torneiro Mecânico, Soldador, Frezador, Operador de Máquina Retificadora, R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais) por mês; I.e) Aos empregados cujos cargos ou funções estão discriminados no item anterior, estando no exercício do cargo ou função contratada junto à mesma empresa à no mínimo 3 (três) anos, assegura-se Piso Salarial de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) por mês; as demais cláusulas constantes na convenção coletiva de trabalho foram renovadas em sua integralidade. Para cidade de Cascavel-PR; SINDIREPA/CASCADEL-PR; em primeiro de setembro de dois mil e dezessete, será concedida correção salarial a todos os integrantes da categoria profissional, aplicando-se sobre a parte fixa dos salários percebidos em setembro de 2016, 3,00% (três por cento) e garantido a proporcionalidade aos admitidos posterior a data base 09/2016. Admitidos em 09/2016, 3,00%(três por cento), admitidos em 11/2016,



2,92%(dois virgula noventa e dois por cento), admitidos em 11/2016, 2,75%(dois virgula setenta e cinco por cento), admitidos em 12/2016, 2,68%(dois virgula sessenta e oito por cento), admitidos em 01/2017, 2,54%(dois virgula cinquenta e quatro por cento), admitidos em 02/2017, 2,12%(dois virgula doze por cento), admitidos em 03/2017, 1,88% (um virgula oitenta e oito por cento), admitidos em 04/2017, 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento), admitidos em 05/2017, 1,48%(um virgula quarenta e oito por cento), admitidos em 06/2017, 1,48% (um virgula quarenta e oito por cento), admitidos em 07/2017, 1,31%(um virgula trinta e um por cento); admitidos em 08/2017, 1,31%(um virgula trinta e um por cento); salários normativos para cidade de Cascavel/PR I.a) Office-boy, Aprendiz, Estagiários ou equivalentes, R\$ 1.015,00( um mil e quinze reais) por mês; I.b) Auxiliar de serviços, Almoxarife, Peceiro, Apontador, Entregador, Borracheiro, Atendente de Ferramentaria, Zeladora, Porteiro, Guardião ou equivalentes, R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais); I.c) Caldeiro, Recapador, (examinador, rapador, escareador, passador de cola, em-borrachador, operador de auto clave, operador de maquina de recape quente e frio, corte de banda), R\$(hum mil cento e cinquenta reais), por mês; I.d) caixa, vendedor, auxiliar de administrativo, de escritório ou equivalentes, R\$1,146,00(hum mil cento e quarenta e seis reais) por mês; I,e) mecânico em geral, eletricista, latoreiro (funileiro), pintor, tapeceiro, vidraceiro, torneiro mecânico, frezador e operador de maquina retificadora ou equivalentes, R\$ 1.415,00(hum mil quatrocentos e quinze reais) por mês; I.f) aos empregados cujos cargos ou funções que estão representados no item I.e, estando no exercício do cargo ou função contratada junto a mesma empresa a no mínimo dois anos, assegura-se piso salarial de R\$ 1.555.00( hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) por mês. Também fica acordado entre as partes que as alterações nesta convenção coletiva de trabalho deverão ser efetivadas a qualquer tempo com objetivo de adequá-la a nova legislação trabalhista que se encontra em andamento neste ano de dois mil e dezessete. Encerradas as discussões, não havendo outros assuntos para serem tratadas na presente assembleia, as 21h00min (vinte um) horas do dia 09 de setembro de dois mil e dezesseis deu-se por encerrado os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a mim Luciano Langner, que efetue a lavratura da presente Ata, que após lida, achada conforme foi aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, e pelo Senhor Paulo Paulino Langner Presidente. Cascavel-PR, 27 de setembro de dois mil e dezessete.

LUCIANO LANGNER  
Secretário

